

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Receita Federal, podendo ser solicitada na agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias ou também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual, tendo validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal da cidade;

f) prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: apresentação da Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser solicitada também por meio eletrônico através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, sendo o prazo de validade, neste caso, de 30 (trinta) dias;

g) prova de regularidade com a seguridade social: apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pela Previdência Social, sendo esta certidão emitida pelo INSS, cuja validade é de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão; e

h) prova de regularidade com FGTS: apresentação da Certidão que poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site www.caixa.com.br, cujo prazo de validade é de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

§ 2º Toda a documentação citada no § 1º deste artigo deverá ser lançada através do módulo financeiro/terceiros/contratos de terceiros do PAINEL OSINFO.

§ 3º Quando da prorrogação dos instrumentos ou reajustamento, deverão ser lançados no PAINEL OSINFO os Termos Aditivos conforme “caput”, além de toda a documentação citada no § 1º, válida na data de assinatura do instrumento de parceria e respectivos aditivos, além de nova pesquisa de mercado comprovando a vantajosidade da prorrogação.

SEÇÃO VI DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 19. Caberá às instituições parceiras implantar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para salvaguardar os dados pessoais constantes de suas prestações de contas a serem inseridas no PAINEL OSINFO, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. Todos os anexos de prestação de contas inseridos no painel que possuírem dados pessoais deverão conter o anexo IX do Art. 8º desta Instrução Normativa - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANEXO IX.

Art. 20. Deverão os órgãos ou entidades gestores dos instrumentos de parceria definir e orientar as instituições parceiras acerca de quais os documentos complementares comporão, de acordo com as suas especificidades, as prestações de contas, e ainda, quais os tratamentos necessários a serem realizados nos dados pessoais constantes desses documentos, a fim de não inviabilizar a análise e não prejudicar o dever constitucional da transparência, o qual deverá ser harmonizado com a segurança dos dados pessoais prevista na LGPD.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A CODESP deverá, mensalmente, acessar no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAFIC Carioca o relatório nº 009647, disponibilizado pela Superintendência Executiva do Tesouro Municipal (F/SUBEX/SUPTM), contendo as datas e os valores dos pagamentos destinados aos instrumentos de parceria, para fins de monitoramento e controle.

Parágrafo único. Na hipótese de retenção de pagamentos em razão de bloqueios judiciais, a CODESP poderá solicitar à F/SUBEX/SUPTM informações complementares relativas aos respectivos processos judiciais.

Art. 22. As Secretarias deverão providenciar o cadastramento no Sistema SIAFIC das contas correntes de execução, específicas dos respectivos instrumentos de parceria, para a disponibilização dos recursos financeiros.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará a instituição parceira à aplicação das sanções previstas no Decreto Rio 50.027/2021 e demais normas cabíveis, além daquelas previstas nos respectivos instrumentos de parceria, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 24. Os anexos a que se refere esta Instrução Normativa serão divulgados através do site <https://controladoria.prefeitura.rio/legislacao-2/>.

Parágrafo único. Todas as documentações de prestação de contas inseridas no painel OSINFO deverão vir acompanhadas de cópia do anexo X desta Instrução Normativa, assinada pelo representante legal da instituição parceira.

Art. 25. Os casos omissos eventualmente não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela CG/CODESP.

Art. 26. Fica revogada a Instrução Normativa CODESP Nº 05/2025 e Deliberação CODESP nº 290 de 08 de agosto de 2025.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente da CODESP

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1269 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Regulamento do 9º Concurso para provimento de cargos na Classe Inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no artigo 134, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de

Janeiro, na Lei Municipal nº 788, de 12 de dezembro de 1985, e suas alterações, no artigo 6º, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 132, de 20 de dezembro de 2013, e conforme a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo nº PGM-PRO-2025/01224,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do 9º Concurso para provimento de cargos na classe inicial de Procurador do Município do Rio de Janeiro, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

ANEXO REGULAMENTO DO 9º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DO CONCURSO

Art. 1º O 9º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos e será regido pelo presente Regulamento.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 2º O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora, designadas pelo Procurador-Geral do Município.

§1º Da Comissão Organizadora participará representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro e designado pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º A Comissão Organizadora reunirá-se com a presença do seu Presidente ou Vice-Presidente e de, no mínimo, mais 4 (quatro) membros, sendo um deles obrigatoriamente representante da Câmara Municipal, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora, com o apoio da instituição contratada:

- I - estruturar o concurso responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a sua homologação, observada, sempre, a competência específica da Comissão Examinadora;
- II - examinar e decidir os pedidos de inscrição, nos termos deste Regulamento;
- III - examinar e atribuir pontuação aos títulos apresentados pelos candidatos, bem como decidir os recursos interpostos nesta fase do concurso;
- IV- decidir sobre o recurso previsto no art. 53 do presente Regulamento.

Art. 4º A Comissão Examinadora será integrada, além de um Presidente e Vice-Presidente designados pelo Procurador-Geral, pelos membros das 6 (seis) Bancas Examinadoras, com as seguintes especializações:

- I - Direito Administrativo;
- II - Direito Processual Civil;
- III - Direito Constitucional;
- IV - Direito Civil e Empresarial;
- V - Direito Financeiro e Tributário;
- VI - Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário.

§ 1º Cada Banca Examinadora será composta de, no mínimo, 6 (seis) membros.

§ 2º Cada Banca Examinadora reunirá-se com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade e, na sua ausência, ao Vice-Presidente.

§ 3º Cada Banca Examinadora definirá escala de participação dos membros participantes da Prova Oral, quer na modalidade presencial, quer com suporte em ferramenta de videoconferência, admitindo-se a convocação de qualquer dos seus membros pelo respectivo Presidente da Banca, na falta ou impedimento dos primeiros.

§ 4º Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida, em condição contingente ou permanente, a menos de 3 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição ulterior da Banca incompleta.

Art. 5º A Comissão Examinadora reunirá-se com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 8 (oito) de seus integrantes, quer na modalidade presencial quer com suporte em ferramenta de videoconferência, desde que dentre eles haja pelo menos um membro de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras.

Parágrafo único. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes. Havendo empate, prevalecerá o voto do Presidente e, na sua ausência, o do Vice-Presidente.

Art. 6º Não poderá fazer parte das Comissões Organizadora e Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e, até o terceiro grau, parente ou afim.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas na legislação em vigor e no Regulamento do Concurso.

Art. 8º O pedido de inscrição far-se-á conforme indicado no Edital de Abertura de Inscrições.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o modo e o horário e de recebimento das inscrições, podendo, a qualquer tempo, ampliá-lo, designar outros locais para o recebimento dos pedidos, bem como prorrogar o prazo, mediante regular publicação.

Art. 9º Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

- I - preencher a ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Comissão Organizadora;
- II - efetuar, na forma do respectivo edital, o pagamento da importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- III - apresentar os documentos exigidos no Edital do concurso em caso de isenção da taxa de inscrição;
- IV - indicar a necessidade de atendimento especial para a realização das provas, conforme procedimento previsto em Edital.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados meros erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora em erro.

Art. 11. Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista),

no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral), na Lei Municipal nº 8.804/2025 (fissura labiopalatina e anomalias craniofaciais) e na Lei Municipal nº 2.111/94, observando, no que houver regulamentação, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

§ 1º O deferimento da inscrição ficará condicionado à verificação da possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo com a identificação do candidato ou não ensejem seu favorecimento.

§ 2º A Comissão Organizadora ou aquele por ela indicado poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

Art. 12. Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e indígenas, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas a partir do resultado deste concurso.

§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena.

§ 2º Os procedimentos para a inscrição para concorrer às vagas reservadas a que alude o presente artigo serão definidas em Edital.

§ 3º Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo disciplinar no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do disposto na Lei Municipal nº 94/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 132/2013, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

Art. 14. Cabe à Comissão Organizadora, ou àquele por ela indicado, decidir sobre os pedidos de inscrição, que serão publicados no Diário Oficial do Município, da seguinte maneira:

I - o número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;

II - o número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

Art. 15. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação, na forma do Edital de abertura de inscrição.

Parágrafo único. À decisão que apreciar o recurso, não se seguirá nova etapa recursal.

DAS PROVAS

Art. 16. O Concurso constará de:

I - prova escrita geral;

II - provas escritas específicas;

III - provas orais; e

IV - prova de títulos.

Art. 17. As provas escritas e orais versarão sobre as seguintes matérias:

I - Direito Administrativo;

II - Direito Processual Civil;

III - Direito Constitucional;

IV - Direito Civil e Empresarial;

V - Direito Financeiro e Tributário;

VI - Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário.

§ 1º As provas serão realizadas na Cidade do Rio de Janeiro, em local, data e hora designados pelo Presidente da Comissão Organizadora e publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º Não haverá segunda chamada para qualquer prova.

§ 3º As Bancas Examinadoras terão liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade dos pontos do programa constante do Anexo I, devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conteúdos respectivos.

§ 4º Para todos os efeitos, consideram-se como uma só matéria, atribuindo-se a cada conjunto uma só nota:

a) Direito Civil e Empresarial;

b) Direito Financeiro e Tributário;

c) Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário.

§ 5º O conteúdo programático contemplará legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes ao tema.

§ 6º As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Art. 18. As provas serão realizadas na seguinte ordem:

I - prova escrita geral;

II - provas escritas específicas;

III - provas orais;

IV - prova de títulos.

Art. 19. Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas,

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - deixar de entregar as folhas de resposta;

V - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Município;

VI - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 20. Verificado qualquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - se o fato for constatado no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;

II - se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

III - durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver verificado, submetendo-se o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. A deliberação do Presidente da Comissão Examinadora em relação a qualquer dos eventos descritos nos incisos acima se dará tão logo receba a respectiva comunicação, por escrito, e no mesmo instrumento que lhe cientificou a ocorrência.

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 21. As provas escritas constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta, ou caneta hidrográfica ou fluorescente, reputando-se a respectiva utilização, identificação de prova, ensejando a exclusão do concurso, na forma do art. 19, III deste Regulamento.

Art. 22. O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da Prova Escrita Geral, ou pela respectiva Banca, no caso das Provas Específicas, divulgando-se verbalmente, no início de cada prova a sua duração.

§ 1º A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Comissão Examinadora na Prova Escrita Geral, ou pela Banca, nas respectivas Provas Escrias Específicas desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos, verbalmente, até 1 (uma) hora após o início da prova.

§ 2º Será atribuída nota 0(zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo fixado para sua realização, a ela não comparecer, ou se retirar antes da hora permitida, ou, ainda, incorrer em qualquer um dos fatos excludentes contidos no artigo 19.

Art. 23. Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, apenas em língua portuguesa, em meio exclusivamente impresso.

§ 1º Os editais de convocação para as provas escritas detalharão o material de consulta permitido.

§ 2º O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.

§ 3º Não será permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo, por quem quer que esteja no local de prova, de qualquer outro tipo de material de apoio - canetas, lápis, marcadores, equipamentos de proteção individual, álcool gel, copos, garrafas etc.

Art. 24. As provas escritas serão desidentificadas antes de sua correção, no local de sua realização e na presença do candidato.

Parágrafo único. Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 25. Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no Diário Oficial.

Art. 26. Os resultados da Prova Escrita Geral e das Provas Escrias Específicas serão divulgados publicando-se:

I - números de inscrição, nomes e notas dos aprovados;

II - números de inscrição e notas dos reprovados.

Art. 27. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão, na forma a ser fixada em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora:

I - ter vista das provas, não sendo fornecidas cópias reprográficas ou impressas das mesmas;

II - apresentar por meio de recurso fundamentando e sem identificação, de acordo com a formatação exigida, as razões pelas quais pretende a modificação da nota, dirigido à Comissão Examinadora;

III - requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.

Parágrafo único. O recurso do resultado de qualquer das provas será interposto por meio físico ou por intermédio de sistema informatizado a ser eventualmente disponibilizado, tudo conforme indicado no Edital referido no *caput*.

Art. 28. O recurso de que trata o artigo anterior será julgado desidentificado, irrecorrivelmente, pela respectiva Comissão Examinadora, após o que haverá a identificação e divulgação do resultado mediante publicação no Diário Oficial.

§ 1º A decisão do recurso implicará a manutenção ou alteração da nota pela Banca Examinadora.

§ 2º Se der provimento ao recurso, a Comissão Examinadora atribuirá nova nota à prova do candidato, em substituição à anterior.

§ 3º Os resultados serão divulgados publicando-se:

I - quanto aos recursos providos: números de inscrição e nova nota da prova;

II - quanto aos recursos desprovidos: números de inscrição.

Art. 29. As notas das provas do Concurso - escritas geral e específicas, orais e de títulos - serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações.

§ 1º Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 2º Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

DA PROVA ESCRITA GERAL

Art. 30. Prestarão a prova escrita geral os candidatos com inscrição deferida na forma do art. 14.

Art. 31. A prova escrita geral será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na prova escrita geral, nota global igual ou superior a 60 (sessenta), a qual será computada na nota final de classificação do Concurso, na forma do art. 50.

Art. 32. A prova escrita geral constará de duas questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 17, devendo cada matéria ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1º O caderno de respostas discriminará o espaço para que cada questão seja respondida individualmente em até doze linhas, sendo considerado como identificação de prova caso a resposta ultrapasse o limite previsto neste artigo.

§ 2º Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, a forma e o modo de correção da respectiva prova.

§ 3º A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das questões de uma matéria ser igual a 100 (cem).
§ 4º A nota global da prova escrita geral será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 33. Será eliminado do Concurso o candidato que:
I - não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
II - não obtiver nota global igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 34. Prestarão as provas escritas específicas os candidatos aprovados na prova escrita geral (art. 33).

Art. 35. Será realizada uma prova escrita específica para cada uma das matérias mencionadas no art. 17.

Art. 36. Cada uma das provas escritas específicas será corrigida pela respectiva Banca, recebendo uma nota final, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).
§ 1º Cada Banca Examinadora decidirá, a seu livre critério, observado o quórum previsto no art. 4º, § 2º deste Regulamento, a forma, o conteúdo das questões e o modo de correção da respectiva prova.
§ 2º Poderá ser estabelecido limite máximo de linhas para resposta de cada questão.
§ 3º Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida, em condição contingente ou permanente, a menos de 3 (três) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição ulterior da Banca incompleta.
§ 4º A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).
§ 5º A nota final será o somatório das notas atribuídas a cada uma das questões da prova, observando o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 37. A nota global das provas escritas específicas será a média aritmética das notas finais de cada prova, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 38. Será eliminado do concurso o candidato que, nas provas escritas específicas:
I - não comparecer a qualquer das provas, ou deixar de entregá-las dentro do tempo fixado para a sua realização;
II - não obtiver, em pelo menos 3 (três) provas, nota final igual ou superior a 60 (sessenta);
III - não obtiver nota global igual ou superior a 60 (sessenta);
IV - obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas específicas.

DAS PROVAS ORAIS

Art. 39. Somente prestarão as provas orais os candidatos não eliminados nas provas escritas específicas, conforme o disposto no art. 38.

Art. 40. Será realizada uma prova oral para cada uma das matérias mencionadas no art. 17, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros, no mínimo 2 (dois) em modalidade presencial, admitida a presença dos demais com suporte em ferramenta de videoconferência.
§ 1º Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, discriminados no Anexo I, sobre os quais será obrigatoriamente arguido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argui-lo sobre outros pontos do Programa.
§ 2º As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.
§ 3º Poderá a Comissão Organizadora limitar o número de ouvintes, com vistas à manutenção de condições adequadas à realização das arguições.
§ 4º Não será permitido o registro de sons e imagens das provas orais.
§ 5º O candidato será arguido em sala diversa daquela em que estiverem os candidatos ainda não examinados.

Art. 41. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer pontualmente a qualquer uma das Provas Orais ou deixar de realizá-las.

Art. 42. Cada Banca Examinadora atribuirá ao candidato 3 (três) notas, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em número inteiro, lançando-as, sem assinatura, em cédulas com o nome do candidato.
§ 1º As cédulas com as notas serão colocadas em envelope sobrescrito com nome e número de inscrição do candidato.
§ 2º Fechado o envelope, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.
§ 3º A nota ofertada por Examinador presente com suporte em ferramenta de videoconferência será por ele declinada verbalmente no curso de deliberação da Banca, e reproduzida nesse mesmo momento decisório, em cédula que será assinada e rubricada pelos membros participantes em modalidade presencial.
§ 4º Os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora, até a sessão prevista no art. 43.

Art. 43. Realizadas todas as provas orais, os envelopes referentes a cada candidato serão abertos, segundo a ordem de inscrição, na forma do artigo 25.
§ 1º Verificada a integridade dos envelopes abrir-se-ão todos aqueles referentes ao candidato e deles retirar-se-ão as 18 (dezoito) cédulas com as notas para o anúncio da pontuação.
§ 2º A cada candidato corresponderá uma nota final pelo conjunto de suas provas orais, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias.
§ 3º Essa nota final será a média aritmética das 18 (dezoito) notas dadas pelos Examinadores, observando critério de arredondamento previsto no artigo 29 e seus parágrafos.
§ 4º Considerar-se-á aprovado nas provas orais o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).
§ 5º A lista dos candidatos aprovados nas provas orais será publicada na forma prevista no artigo 26 deste Regulamento.
§ 6º Não caberá recurso das notas atribuídas às provas orais.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 44. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial do Município do resultado das provas orais, poderão os candidatos apresentar seus títulos, precedidos de relação especificada conforme o modelo constante do Anexo II, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 46.
Parágrafo único. A forma e o suporte para a apresentação dos referidos títulos e comprovação será indicado no edital de convocação para a referida prova de títulos.

Art. 45. A prova de títulos terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.
Parágrafo único. A prova de títulos não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da nota final de classificação (art. 50).

Art. 46. Valerão como títulos:
I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas;
II - o exercício do magistério jurídico superior;
III - a aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito, cujo resultado final haja sido homologado antes da publicação do resultado das provas orais;
IV - o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica;
V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;
VI - Residência Jurídica na Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo.
Parágrafo único. A pontuação dos títulos observará a tabela constante do Anexo II deste Regulamento.

Art. 47. Não valerão como títulos, entre outros:
I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;
II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;
IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.
Parágrafo único. Não serão computados títulos obtidos após a data de publicação do resultado das Provas Orais.

Art. 48. Os documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos I a VI do art. 46 serão apresentados na forma indicada no edital de convocação para a prova de títulos.

Art. 49. A cada um dos candidatos, a Comissão Organizadora, observados os critérios uniformes definidos no Anexo II, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).
Parágrafo único. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorivelmente, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da Comissão Organizadora, publicando-se, em seguida, a decisão no Diário Oficial.

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 50. A nota final de classificação, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da nota global da prova escrita geral (art. 32, § 4º), da nota global das provas escritas específicas (art. 37), da nota global das provas orais (art. 43, § 3º) e da nota da prova de títulos (art. 49), com os seguintes pesos: nota global da prova escrita geral - 10 (dez); nota global das provas escritas específicas - 70 (setenta); nota global das provas orais - 15 (quinze); nota da prova de títulos - 5 (cinco).
Parágrafo único. Na apuração da nota final de classificação, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 51. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final de classificação atribuída a cada um deles.
Parágrafo único. Ocorrendo igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:
I - maior nota global nas provas escritas específicas;
II - maior nota global nas provas orais;
III - maior nota final na prova escrita geral;
IV - maior tempo de formado;
V - maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual e municipal);
VI - mais idade.

Art. 52. Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especiais, sendo uma destinada aos candidatos negros e indígenas e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência física, organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no art. 51.
§ 1º As cotas destinadas a negros, indígenas e deficientes não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 51.
§ 2º Caso não seja preenchida vaga de candidato portador de deficiência ou negro ou indígena, a referida vaga será revertida para candidato da classificação geral.

Art. 53. Apurada a classificação geral, esta será publicada como resultado final do Concurso.
§ 1º Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Organizadora, exclusivamente para demonstrar erro material.
§ 2º O recurso será julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Organizadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o resultado final.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 54. Compete ao Procurador-Geral do Município homologar o resultado final do concurso e ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro a nomeação dos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
Parágrafo único. O concurso será válido por 2 (dois) anos, a partir da publicação da homologação do seu resultado pelo Procurador-Geral do Município, prorrogável por igual período, na forma da lei.

DA APRESENTAÇÃO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 55. Em prazo fixado por Edital pela Comissão Organizadora, os candidatos aprovados nas etapas previstas no art. 16, quando nomeados, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser tornada sem efeito a respectiva nomeação:
I - carteira de identidade e CPF;
II - diploma de Bacharel em Direito;
III - prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;
IV - comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 2 (dois) anos, como:
a) advogado;
b) procurador de pessoa jurídica de direito público;
c) magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
d) serventuário ou funcionário da Justiça;

e) analista de Procuradoria;
f) assistente jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;
g) professor de Direito em faculdade oficial ou reconhecida;
h) servidor público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1º, item II, deste artigo;
i) delegado de polícia;
j) aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;
l) estagiário de direito.
V) prova de não ter antecedentes criminais, de improbidade ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:
a) documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais e de improbidade (distribuidores estaduais e federais);
b) certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas no inciso IV deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.
c) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar
§ 1º O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (inciso IV, “a” deste artigo) será comprovado:
I - no caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:
a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;
b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;
c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, extraídas diretamente dos sistemas eletrônicos oficiais do Poder Judiciário, contendo certificação ou assinatura eletrônica gerada automaticamente pelo respectivo sistema, ou, na hipótese de processo físico, cópias autenticadas pela serventia competente.
II - nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994:
a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;
b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.
§ 2º Os elementos de prova referidos nos itens I e II do § 1º deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.
§ 3º A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas no inciso IV do *caput* deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.
§ 4º A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

Art. 56. A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 60.

§ 1º Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete:

I - fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação;

II - opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da falta de comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2º A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3º Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá recurso ao Procurador-Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como o seu compromisso de respeitá-lo.

Art. 58. Após a data da homologação do concurso poderão ser devolvidos os documentos eventualmente apresentados pelos candidatos.

Art. 59. A interpretação dos dispositivos deste Regulamento e a solução dos casos omissos caberão:

I - à Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência;

II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 60. Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e na página da Procuradoria-Geral do Município na internet.

Parágrafo único. A contagem dos prazos recursais sempre será feita a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a divulgação pela internet tenha ocorrido em data anterior.

Art. 61. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

ANEXO I - PONTOS DO PROGRAMA DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo: conceito, taxonomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Interesse público. Tendências contemporâneas
b) Discricionariedade. Controle de legalidade e juridicidade. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado.
c) Ato administrativo: noções gerais. Elementos e Desvio de Poder. Classificações. Desfazimento. Sanatória.

Ponto 2

- a) Organização administrativa: noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. *Autarquia*ção de empresa pública.
b) Terceiro setor. Organizações Sociais (Lei Municipal nº 5.026/09) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos.

Ponto 3

- a) Contratos da Administração e Contratos Administrativos. Convênios. Consórcios. Contratos administrativos: noções gerais e espécies. Formalização, alteração, execução, inexecução e desfazimento. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão, Reajuste, Repactuação.
b) Licitações: competências, princípios, modalidades e exceções ao dever de licitar. Regime Geral de Licitações e Contratos, Regime Específico de Licitações e Contratações das Estatais.
c) Habilitação, Julgamento, Recursos, Adjudicação e Homologação. Anulação e revogação. Função Regulatória.
d) Dos procedimentos auxiliares das licitações e contratações.

Ponto 4

- a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união e atos compostos. Elementos característicos. Desfazimento e consequência.
b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Convênios: comuns e de cooperação.
c) Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento e Acordos de Cooperação. Convênios.

Ponto 5

- a) Serviços públicos: noções gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público-Privadas. Retomada do Serviço.
b) Tarifas: noções gerais e modelos tarifários. Contraprestações Públicas. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados.
c) Serviços públicos em espécie: noções gerais. Transporte. Saúde e Educação. Saneamento e Habitação. Assistência Social. Serviço cemiterial e funerário. Iluminação pública.
d) Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão.
e) Desestatização, Privatização, Deslegalização e Consensualidade. Regulação: tipos, modalidades e agências reguladoras. Terceirização.

Ponto 6

- a) Bens públicos: noções gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos. Domínios: terrestre, aéreo e hídrico. Compartilhamento de infraestrutura. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies.
b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário.
c) Regime jurídico dos bens nas concessões comuns e nas parcerias público-privadas. Regime jurídico de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos.
d) Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos: da Cidade e da Metrópole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Direito Urbanístico na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. Planos Diretores, em especial da Cidade do Rio de Janeiro.
e) Projeto de Urbanização, de Alinhamento e Recuo. Parcelamento: Desmembramento e loteamento, Remembramento e Zoneamento. Direito de construir, Atos de Polícia Urbanística, Legalização de obras e Regularização Fundiária.

Ponto 7

- a) Polícia administrativa: noções gerais, competências e espécies de poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Acordos substitutivos. Guarda Municipal.
b) Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais. Espécies: ocupação temporária, requisição, servidão administrativa e tombamento. Limitação administrativa. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.
c) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar.
d) Ordem Econômica: fundamentos e princípios. Atuação do Estado no domínio econômico: atuação direta, planejamento, fomento econômico e regulação. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico.
e) Meio ambiente: noções gerais, princípios e competências. Sistema Nacional e Política Nacional de Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito, competências e tipos.

Ponto 8

- a) Gestão financeira: noções gerais. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Fundos.
b) Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.
c) Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

Ponto 9

- a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe e fato da Administração.
b) Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.
c) Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.

Ponto 10

- a) Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito a informações, de petição e certidões. Lei de Acesso à Informação.
b) Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem.
c) Garantias e ações constitucionais dos administrados. Habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Judicialização de Políticas Públicas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

- a) O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. O Conselho Nacional de Justiça e os atos normativos dele emanados.

b) Jurisdição. Conceito. Características. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Organização judiciária federal e estadual. Competência originária e recursal dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. Cooperação jurídica.

c) Meios adequados de solução de conflitos. Mediação. Arbitragem. Conciliação. Negociação. Autocomposição judicial e extrajudicial. Autocomposição nos tribunais. Dispute boards.

d) Transformação digital e tecnologia. Inteligência Artificial no Processo. Gestão processual. Automação de decisões repetitivas. Questões éticas. Plataformas digitais de resolução de conflitos (ODR). Blockchain e atos processuais: Certificação digital e autenticidade de documentos. Prova e tecnologia. Descoberta eletrônica. Superdocumentação. Cadeia de custódia e metaprova. Audiências híbridas e telepresenciais: Regulamentação pós-pandemia. Jurimetria e análise preditiva: Impactos da tecnologia na estratégia processual.

Ponto 2

a) Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Litispendência.

b) Processo. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Princípios processuais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Negócio jurídico processual.

c) Processo estrutural.

Ponto 3

a) Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça.

b) Partes e Procuradores. Deveres e responsabilidades. Capacidade, legitimidade e representação. Substituição e sucessão processual. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia Pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública.

c) Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Denúnciação da Lide. Chamamento ao Processo. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público.

Ponto 4

a) Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Negócios Processuais. Prazos. Comunicações. Preclusão. Perempção. Prescrição e decadência. Nulidades. Processo eletrônico. Prática eletrônica de atos processuais. Impactos da Lei Geral de Proteção de Dados no processo judicial.

b) Da formação, suspensão e extinção do processo.

c) Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Pedido. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais e processos incidentes.

d) Valor da causa. Despesas processuais. Honorários. Multas. Gratuidade de justiça.

Ponto 5

a) Providências preliminares. Julgamento conforme o Estado do Processo. Julgamento sem exame de mérito. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo.

b) Prova. Princípios gerais. Distribuição e inversão do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Ata Notarial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Produção de provas nos tribunais.

Ponto 6

a) Tutelas provisórias. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência. Estabilização da tutela antecipada. Tutela de evidência. Tutela provisória nos tribunais.

b) Tutelas provisórias contra o Poder Público. Cabimento e restrições legais à concessão de liminar e tutela provisória contra a Fazenda Pública.

c) Suspensão de segurança. Suspensão de antecipação de tutela. Suspensão de liminar e da execução de sentença contrárias ao Poder Público. Requisitos. Procedimento. Competência.

Ponto 7

a) Sentença. Conceito. Elementos. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Cumprimento provisório. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Relativização da coisa julgada.

b) Remessa necessária. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Técnica de julgamento ampliado. Teoria da Causa Madura. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de declaração. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.

c) Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Sistema de Precedentes e Demandas Repetitivas. Técnicas de distinção e superação. Força vinculante da jurisprudência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação dos efeitos de decisões. Reclamação.

d) Ação rescisória. Ação anulatória. *Querela nullitatis insanabilis*.

Ponto 8

a) Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. A liquidação no processo coletivo.

b) Execução forçada. Princípios gerais. Espécies. Título executivo judicial e extrajudicial. Execução de título judicial e extrajudicial. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execuções especiais. Cumprimento de Sentença e Execução contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor. Sequestro de verbas públicas.

c) Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos à execução. Embargos de terceiro. Meios de coerção e meios de subrogação. Astreintes. Medidas executivas atípicas. Penhora, avaliação e expropriação. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.

d) Execução fiscal. Prerrogativas da Fazenda Pública, Medida Cautelar Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Redirecionamento da execução fiscal.

Ponto 9

a) Procedimentos Especiais. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias.. Ação de Divisão e Demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de Terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação Monitória. Homologação do penhor Legal. Restauração de autos.

b) Procedimentos de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Notificação e interpe-lação. Alienação judicial. Herança Jacente. Coisas Vagas. Bens dos Ausentes. Interdição. Disposições comuns à Tutela e à Curatela.

c) Desapropriação. Usucapião. Dúvida Registral.

Ponto 10

a) Mandado de Segurança Individual. Mandado de Injunção. Habeas Data.

b) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Inquérito Civil. Processos Estruturais. Processo civil de interesse público. Judicialização de políticas públicas.Financiamento de litígios coletivos. Fundos de direitos de defesa. Entidades de infraestrutura específica.

c) O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Processos objetivos. Ação Direta de In-constitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de in-constitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Representação de inconstitucionalidade.

d) Sistema Nacional de Juizados. Juizados Especiais: Juizados Especiais Cíveis, Juizados Especiais Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Disposições gerais. Procedimento. Especificidades. Recursos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.

b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

c) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circuns-tanciais e temporais.

d) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitu-cionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

Ponto 2

a) O Estado Democrático de Direito e República. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. Presidencialismo e Parlamentarismo.

b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas

c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle difuso e concentrado da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais.

d) Ação direta de inconstitucionalidade, arguição de inconstitucionalidade e representação de incons-titucionalidade.. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental.

Ponto 3

a) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos.

b) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros.

c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo,Ação popular, Ação civil pública, Mandado de injunção e Habeas data.

Ponto 4

a) Direitos políticos. Aquisição e perda. Inelegibilidades. Partidos políticos: criação, financiamento.

b) Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias e vulneráveis: infância e juventude, idosos, homossexuais, portadores de deficiência física. Ações afirmativas.

c) Ordem social. Princípios. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Políticas públicas volta-das à saúde, à educação, à cultura e ao desporto.

Ponto 5

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos e Intervenção federal e estadual.

b) Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações ur-banas e microrregiões.

c) Funções públicas e serviços públicos de interesse comum em regiões metropolitanas. Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, do Estado do Rio de Janeiro.

d) Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Serviços públicos de titularidade estadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

e) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 6

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites.

c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Pro-mulgação e publicação.

d) Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias.

Ponto 7

a) Poder Executivo federal, estadual e municipal, atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito, ministros e secretários estaduais e municipais. Mandato. Foro competente. Secretários Municipais. Crime de responsabilidade: impeachment e respectivo processo

b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

c) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação.

d) Regimes de servidores públicos, direitos e deveres. Acumulação. Previdência

e) Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Guarda Municipal.

Ponto 8

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante e Repercussão geral.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.
- c) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Princípios constitucionais federais e estaduais em finanças públicas e orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências.
- b) Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.
- c) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários.

Ponto 10

- a) Princípios da ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Empresas estatais e seu estatuto.
- b) Desapropriação. Política urbana: usucapião urbano, regularização fundiária e ordenamento da cidade.
- c) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.
- d) Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.
- e) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Ponto 1

- a) Direito objetivo. Norma jurídica. Fontes do Direito. Classificações.
- b) Vigência, validade e eficácia das leis. Interpretação do Direito. Conflito intertemporal e interestacial de leis. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.
- c) Direito subjetivo. Direito Potestativo. Interesse legítimo. Direito adquirido e expectativa de direito.
- d) Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio.
- e) Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade.

Ponto 2

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio.
- b) Valores mobiliários. Fundos de Investimento. A Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- c) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova.
- d) Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.
- e) Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública.

Ponto 3

- a) Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.
- b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações.
- c) Inadimplemento. Adimplemento Substancial. Mora. Enriquecimento sem causa.
- d) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva.
- e) Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal. Correção Monetária e Juros de Mora aplicados à Fazenda Pública.
- f) Criptomoedas.

Ponto 4

- a) Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais e processuais.
- b) Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção do vínculo contratual. “Contratos inteligentes” e contratos por meio eletrônico.
- c) Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral.
- d) Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva.
- e) Classificação dos contratos.

Ponto 5

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoa com deficiência.
- b) Código de Defesa do Consumidor. Relações de consumo. Fato e vício do produto ou do serviço.
- c) Contratos típicos e atípicos.
- d) Recuperação judicial. Aspectos materiais e processuais.

Ponto 6

- a) Teoria da empresa. Sociedades simples e sociedades empresariais. Formas e tipos societários. Consórcio.
- b) Sociedade anônima. Estado empresário. Lei das Estatais. Privatização.
- c) Direito Econômico. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Dirigismo contratual.
- d) Arbitragem e mediação envolvendo a Administração Pública. Responsabilidade do árbitro.
- e) Métodos Adequados de Resolução de Controvérsia. Autocomposição: mediação, conciliação e negociação.

Ponto 7

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade.
- b) Títulos de crédito. Princípios. Espécies.
- c) Responsabilidade civil e seus elementos. Abuso do direito. Danos patrimonial e moral. Dano moral coletivo. Liquidação de danos.
- d) Limites à intervenção estatal na autonomia privada. Lei da Liberdade Econômica.
- e) Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil do Estado.

Ponto 8

- a) Posse. Conceito. Classificações. Efeitos e defesa.
- b) Propriedade. Conceito. A função social da propriedade. Intervenções do Estado na propriedade.
- c) Usucapião. Propriedade resolúvel. Aquisição e perda da propriedade.
- d) A propriedade imobiliária urbana. Espécies e efeitos de condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhança.
- e) Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Cessão fiduciária de créditos e de direitos creditórios.

Ponto 9

- a) Direitos reais. Conceitos, espécies e princípios.
- b) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária.
- c) Marcas. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento.
- d) Direitos reais de gozo ou fruição. Direito de superfície e direito de laje.

Ponto 10

- a) Sucessões. Inventário e partilha. Sonegados.
- b) Herança jacente e herança vacante.
- c) Sucessão legítima e testamentária.
- d) Casamento e união estável. Modos de constituição e de extinção.
- e) Falência. Aspectos materiais e processuais. Superendividamento.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Ponto 1

- a) Conceito de Direito Financeiro. Atividade financeira do Estado. Fontes.
- b) Direito Constitucional Financeiro. Orçamento Público. Princípios e regras de Direito Financeiro. Receita de tributos: Vedações. Afetações. Desvinculação. Jurisprudência dos tribunais superiores.
- c) Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.
- d) Processo legislativo orçamentário. Iniciativa. Emendas. Orçamento impositivo.
- e) Execução do Orçamento Público. Empenho, liquidação e pagamento. Lei nº 4.320/1964.

Ponto 2

- a) Ingressos e receitas. Receitas originárias e derivadas. Classificações de receitas públicas. Receitas públicas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.
- b) Receitas: vinculação e desvinculação. Dívida ativa. Protesto. Execução fiscal. Eficiência.
- c) Despesa pública. Conceito e classificação. Fases. Retenções. Certidões. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Créditos adicionais. Despesas públicas na Lei Complementar nº 101/2000.
- d) Despesa de pessoal. Controle de gastos. Limites globais e específicos. Condições para o aumento. Recondução aos limites e sanções.
- e) Dívida pública. Operações de crédito. Características gerais. Modalidades. Condições para o endividamento. Garantias e contragarantias. Limites. Sanções.

Ponto 3

- a) Fiscalização orçamentária. Princípios orçamentários. Controle externo, controle interno e controle social.
- b) Tribunais de Contas. Características e funções. Comissão Mista de Senadores e Deputados.
- c) Direito Financeiro e crimes de responsabilidade.
- d) Lei Complementar nº 101/2000. Responsabilidade fiscal. Planejamento, transparência e equilíbrio.
- e) Precatórios. Requisição de pequeno valor. Regimes especiais. Intervenção federal.

Ponto 4

- a) Direito Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Características. Regras, princípios e valores. Emendas constitucionais.
- b) Poder de tributar. Limitações ao poder de tributar. Distribuição de competências tributárias. Imunidades tributárias.
- c) Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva. Igualdade tributária. Não confisco.
- d) Legalidade tributária. Tipicidade. Liberdade de tráfego.
- e) Irretroatividade. Anterioridade geral e nonagesimal.
- f) Princípios incluídos pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

Ponto 5

- a) Lei complementar em matéria tributária. Funções.
- b) Federalismo fiscal. Uniformidade geográfica. Isonomia federativa tributária. Proibição à isenção heterônoma. Vedação à discriminação de bens e serviços em razão da origem ou destino.
- c) Regras sobre repartição constitucional de receitas tributárias. Transferências voluntárias e obrigatórias. Repartição direta e indireta. Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Fundos públicos previstos na Constituição.
- d) Benefícios e incentivos fiscais. Alíquota zero.

Ponto 6

- a) Tributo. Definição. Função fiscal e extrafiscal. Parafiscalidade.
- b) Classificações de tributos. Espécies. Imposto. Taxa e preço público.
- c) Contribuição de melhoria. Contribuições especiais. Empréstimos compulsórios. Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública e de Monitoramento de Logradouros Públicos.
- d) Tributos municipais. Tributos federais e estaduais e sua relação com a arrecadação municipal. Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

Ponto 7

- a) Fontes do Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Status normativo. Normas gerais de Direito Tributário.
- b) Direito Tributário Internacional. Tratados e convenções internacionais em matéria tributária. Cooperação internacional em matéria tributária. Cosmopolitismo e Direito Tributário.
- c) Legislação tributária. Vigência. Aplicação. Eficácia. Interpretação e integração. Legalidade. Delegação.
- d) Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de Incidência e fato gerador. Regra-matriz de incidência tributária.
- e) Sujeito ativo e sujeito passivo tributário. Contribuinte e responsável tributário. Tipos de responsabilidade tributária.

Ponto 8

- a) Crédito tributário. Lançamento tributário. Suspensão da exigibilidade.
- b) Modalidades de extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. Prescrição intercorrente.
- c) Exclusão do crédito tributário. Isenção. Anistia.
- d) Garantias e privilégios do crédito tributário.
- e) Administração tributária. Fiscalização e sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidões fiscais. Protesto. Meios indiretos de cobrança.
- f) Infrações tributárias e crimes contra a ordem tributária. Evasão e elisão. Cláusula antielisiva.

Ponto 9

- a) Métodos de prevenção e de solução de conflitos. Processo judicial. Processo judicial envolvendo interesses tributários municipais. Negócio jurídico processual em matéria tributária. Arbitragem tributária. Resolução Consensual. Negociação, mediação e conciliação. Transação tributária. Lei Municipal no 5.966 de 2015 e suas alterações.
- b) Ação declaratória. Ação anulatória. Repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Mandado de segurança. Cautelares. Execução fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Lei de Execução Fiscal.
- c) Recursos e reclamações nos tribunais superiores. Jurisprudência em matéria tributária. Repercussão geral. Recursos repetitivos. Súmulas. Coisa julgada. Ação rescisória.
- d) Controle de constitucionalidade em matéria tributária.
- e) Processo administrativo. Processo administrativo envolvendo interesses tributários municipais, incluindo resoluções consensuais.

Ponto 10

- a) Reforma Tributária. Emenda Constitucional nº 132/2023 e normas infraconstitucionais regulamentadoras.
- b) Lei Complementar nº 214/2025.
- c) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Regulamentação.
- d) Comitê Gestor do IBS e legislação aplicável. Tributação da economia digital e Municípios.

RELAÇÕES DE TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

Ponto 1

- a) Princípios, fontes, interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho e re-forma trabalhista.
- b) Relação de trabalho e relação de emprego. Trabalho autônomo.
- c) Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Competência de Justiça do Trabalho. Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Súmulas, Orientações Jurisprudenciais. Sistemática de Incidentes de Recursos Repeti-tivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência no âmbito da Justiça do Trabalho.
- d) Seguridade e Previdência Social. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes financeiros de previdência: repartição simples e capitalização.
- e) Regime Geral e Regime Próprio de Previdência. Repartição constitucional de competência legislativa. Fontes de custeio e espécies de alíquotas. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira.

Ponto 2

- a) Anulação do ato concessivo de benefício previdenciário no serviço público. Atuação do Poder Executivo e do Tribunal de Contas. Prescrição, decadência e convalidação.
- b) Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sanções funcionais. Cassação da aposentadoria. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.
- c) Terceirização e intermediação de mão-de-obra. Regime dos empregados de organizações sociais. Empreitada e subempreitada. Responsabilidade do tomador do serviço.
- d) Grupo econômico. Sucessão. Responsabilidade de sócios, administradores e acionistas.
- e) Direitos e deveres de empregados e empregadores. Renúncia e transação. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 3

- a) Regimes Estatutário e Trabalhista. Contratação temporária por excepcional interesse público. Regime dos empregados da Administração Direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de eco-nomia mista.
- b) Concurso público. Processos seletivos para contratação temporária. Sistema de cotas.
- c) Cargos e empregos de confiança.
- d) Regime Geral de Previdência Social. Benefícios previdenciários e assistenciais. Segurados e Dependentes. Desaposentação.
- e) Regimes Próprios dos Servidores Públicos. Normas gerais de organização e funcionamento. Equilíbrio finan-ceiro e atuarial, contributividade e solidariedade. Fundos de Previdência.

Ponto 4

- a) Contrato de trabalho. Espécies. Trabalho intermitente. Nulidade e anulabilidade.
- b) Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Empregado autossuficiente.
- c) Duração e jornada de trabalho. Teletrabalho. Sobreaviso. Regime de compensação e banco de horas.
- d) Causas de terminação do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego.
- e) Regime de Previdência Complementar do Servidor Público. Características. Entidades gestoras.

Ponto 5

- a) Servidor Público: noções gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, Lei Municipal n.º 8.666, de 8 de novembro de 2024, e legislação extravagante.
- b) Sistema remuneratório de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações. Parcelas não salariais.
- c) Remuneração e salário. Proteção do salário. Isonomia e equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função.
- d) Danos extrapatrimoniais. Acidente de trabalho. Doença ocupacional. Responsabilidade civil e previdenciária.
- e) Aposentadoria e Pensão no setor público. Limite constitucional e critérios de reajuste. Acúmulo de benefícios. Revisão de benefícios e segurança jurídica no direito previdenciário.

Ponto 6

- a) Organização sindical e seus princípios. Comissões de empregados. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização.
- b) Categorias. Negociação coletiva. Mediação e Arbitragem. Convenções e acordos coletivos.
- c) Direito de greve. Limites e vedações. Dissídio coletivo de greve.
- d) Regime próprio de previdência e assistência dos servidores do Município do Rio de Janeiro. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplina constitucional e legal.

Ponto 7

- a) Reforma previdenciária no setor público e no regime geral. Emendas constitucionais e regras de transição. Direito consumado, direito adquirido e expectativa de direito. Direito previdenciário esperado.
- b) Estrutura de carreira no serviço público. Cargo e carreira. Promoção e progressão. Impedimentos e incom-patibilidades.
- c) Contrato de estágio. Trabalho voluntário.
- d) Aprendiz e portadores de necessidades especiais. Sistemas de cotas.
- e) A atuação dos Auditores Fiscais e do Ministério Público do Trabalho. Higiene e segurança do trabalho. San-ções administrativas.

Ponto 8

- a) Cargos, Empregos, Mandatos e Funções Públicas. Provimento e Vacância. Estabilidade e Efetividade.
- b) Regime, admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. Plano de cargos e salários. Regulamento interno.
- c) Responsabilidade administrativa e penal de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista.
- d) Meios de apuração. Sindicância e Processo disciplinar. Inquérito judicial.
- e) Aposentadoria especial no serviço público. Modalidades. Conversão do tempo de contribuição ou de serviço prestado em condições especiais. Súmula Vinculante nº 33.

Ponto 9

- a) Dissídio individual de trabalho. Prescrição e decadência. Nulidades. Sentença trabalhista. Acordos.
- b) Meios de prova. Recursos. Coisa julgada formal e material. Liquidação e execução.
- c) Prerrogativas da Fazenda Pública no processo do trabalho. Aplicação do Código de Processo Civil. Justiça gratuita. Honorários sucumbenciais.
- d) Comissão de Conciliação Prévia. Transação extrajudicial. Arbitragem.
- e) Aposentadoria no serviço público. Modalidades, requisitos de concessão e forma de cálculo dos proventos. Abono de permanência. Desaposentação.

Ponto 10

- a) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.
- b) Mandado de segurança, ação civil pública e ação rescisória na Justiça do Trabalho. Ações Coletivas. Ações Especiais.
- c) Dissídio Coletivo. Competência. Mediação. Sentença normativa. Recursos.
- d) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Advocacia Pública. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro: regime jurídico, status, competências.
- e) Pensão por morte no serviço público. Fato gerador e forma de cálculo do benefício. Dependentes e benefici-ários.

ANEXO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, sendo que para cada item previsto no art. 46 do Regulamento será considerada a seguinte pontuação máxima:

- I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas: até 20 pontos;
- II - exercício do magistério jurídico superior: até 25 pontos;
- III - aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: até 10 pontos;
- IV - exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica: até 35 pontos;
- V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito: até 10 pontos;

1.1. Serão aceitos os títulos que constam da tabela, observados os limites de pontos acima definidos.

1.2. A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica, relativos aos itens II e IV, será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

1.3. Na hipótese de o candidato apresentar mais de um comprovante para o mesmo exercício de magistério superior, relativo ao item II, será considerado aquele correspondente a maior faixa de pontuação.

1.4. Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento, considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

1.5. Não será computado como título o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

2. O candidato que não entregar os títulos na forma disciplinada pelos arts. 44 a 49 do Regulamento receberá nota 0 (zero).

3. Edital próprio especificará a forma de apresentação dos títulos.

4. A tabela de pontuação unitária referida no item 1.1 é a seguinte:

- I - trabalhos jurídicos de autoria do candidato publicados por editoras e/ou revistas jurídicas dotadas de ISSN ou ISBN:
 - a) livro de autoria exclusiva do candidato: 3 pontos;
 - b) livro de coautoria do candidato: 1,5 pontos;
 - c) artigo de autoria exclusiva do candidato, publicado em revista jurídica ou obra coletiva: 1 pontos;
- II - exercício do magistério jurídico superior:
 - a) magistério em programas de Doutorado em Direito: 3 pontos por ano;
 - b) magistério em programas de Mestrado em Direito: 2 pontos por ano;
 - c) magistério em curso superior de Direito ou Ciências Jurídicas: 1 ponto por ano;
- III - aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de bacharel em direito:
 - a) aprovação em concurso público para cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União ou Procurador de quaisquer dos Poderes dos entes federativos e Magistério Público Superior: 1,5 pontos;
 - b) aprovação em concurso público para outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 0,5 ponto;
- IV - exercício de função pública em cargo ou emprego privativo de bacharel em direito:
 - a) exercício de cargo de Magistrado, Membro do Ministério Público, Defensor Público, Advogado da União ou Procurador de quaisquer dos Poderes dos entes federativos e Magistério Público Superior: 3 pontos por ano;
 - b) exercício de outros cargos ou emprego público privativo de Bacharel em Direito: 2 pontos por ano;
 - c) residência jurídica na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro pelo tempo mínimo de um ano completo: 1 ponto;
- V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em direito:
 - a) doutor ou livre-docente em área jurídica: 7,5 pontos;
 - b) doutor ou livre-docente em outras áreas: 5 pontos;
 - c) mestre em área jurídica: 5 pontos;
 - d) mestre em outras áreas: 2,5 pontos;
 - e) especialista em área jurídica: 2,5 pontos

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1270, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Designa os membros das Bancas Examinadoras do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, bem como o Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Examinadora dos concursos.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro; E pelo artigo 6º, XVI, combinado com o artigo 7º, I, da Lei Complementar 132, de 20 de dezembro de 2013, bem como considerando os termos do Convênio celebrado entre a Câmara Municipal e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria Geral do Município, para realização de do 4º concurso público para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente da Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro:

I - Presidente: Carlos Raposo, Procurador do Município do Rio de Janeiro;

II - Vice-Presidente: Fernanda Averbug, Procuradora do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Integrarão também a Comissão Examinadora todos os membros das Bancas Examinadoras dos concursos, conforme designação prevista no artigo 2º.

Art. 2º. Ficam designados os membros das Bancas Examinadoras do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

I - Direito Administrativo

1. Carmen Lúcia Macedo - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
2. Carolina Zaja Almada Campanate de Oliveira Jucá - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
3. Diogo Lopes de Barbosa Leite - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
4. Maria Paula Gouvea Galhardo - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
5. Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite - Juíza de Direito;
6. Pedro de Hollanda Dionísio - Procurador Especial do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

II - Direito Processual Civil

1. Ana Paula Buonomo - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
2. Eduardo de Oliveira Gouvêa - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
3. Flavia Pereira Hill - Professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
4. Marco Aurélio Ventura Peixoto - Advogado da União;
5. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
6. Rodrigo Altenburg Odebrecht Curi Gismondi - Procurador do Município do Rio de Janeiro;

III - Direito Constitucional

1. Fernanda Silva de Paula - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
2. Jane Reis Gonçalves Pereira - Juíza Federal;
3. Marcus Gouveia dos Santos - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
4. Marianna Montebello Willemann - Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
5. Ricardo Couto de Castro - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
6. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa - Procurador do Município do Rio de Janeiro;

IV - Direito Civil e Empresarial

1. Aline de Miranda Valverde Terra - Professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
2. Antônio Carlos de Sá - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
3. Christiana Mariani da Silva Telles - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
4. Guilherme Calmon Nogueira da Gama - Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
5. Guilherme Moulin Simões Penalva Santos - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
6. Patrícia Ribeiro Serra Vieira - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

V - Direito Tributário e Financeiro

1. Carmen Sílvia Lima de Arruda - Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
2. Cristiane da Costa Nery - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
3. Filipe Silvestre Lacerda Bastos - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
4. Flavia Romano de Rezende - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
5. Nathalia Canuto de Figueiredo - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
6. Rodrigo Ramos Lourega de Menezes - Procurador do Município do Rio de Janeiro;

VI - Relações de Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Previdenciário

1. Arícia Fernandes Correia - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
2. Leonardo da Silveira Pacheco - Desembargador Federal Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
3. Paulo Roberto Soares Mendonça - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
4. Rodrigo Meireles Bosísio - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
5. Sílvia dos Santos Correia - Advogada, representante da OAB;
6. Vera Helena Rodrigues Caldas Francisco - Procuradora do Município do Rio de Janeiro;
- 7.

VII - Processo Legislativo Municipal

1. Cláudio Brandão de Oliveira - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
2. Dante Silva Tomaz - Procurador da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;
3. Fátima Maria Amaral - Procuradora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

4. José Ricardo Parreira de Castro - Procurador Especial do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;
5. Ricardo Lopes Limongi - Procurador do Município do Rio de Janeiro;
6. Sérgio Antônio Ferrari Filho - Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Art. 3º. As Bancas Examinadoras deverão deliberar sobre o Presidente e Vice-Presidente de cada Banca e informar ao Presidente da Comissão Examinadora

Art. 4º. As provas do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro serão as mesmas, com exceção das provas específicas e orais elaboradas pela Banca de Processo Legislativo Municipal, que serão exclusivas para o concurso para ingresso na carreira de Procurador da Câmara, conforme dispuser o respectivo Edital.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR

ATO DO PROCURADOR GERAL
(*)RESOLUÇÃO PGM Nº 1268 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e aperfeiçoa a Resolução PGM nº 1.149, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre as condições de aceitação de seguro garantia e de fiança bancária pela Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro.

O Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de aprimoramento das normas relativas à aceitação de garantias no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando a modernização dos procedimentos administrativos e a necessidade de maior eficiência na comunicação entre os órgãos;

Resolve:

Art. 1º A Resolução PGM nº 1.149, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º A apresentação de ambas as formas de garantias do caput não produz a suspensão da exigibilidade do crédito nem faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.

§ 2º A garantia prestada deve cobrir a integralidade do valor devido na data da emissão da Apólice de Seguro Garantia ou celebração da Carta de Fiança Bancária, com os encargos, acréscimos legais e honorários advocatícios no percentual de dez por cento, com atualização automática pelos índices legais aplicáveis aos débitos municipais independentemente de manifestação das partes.

§ 3º Não se exigirá, para as garantias regidas por esta Resolução, o acréscimo de trinta por cento ao valor garantido, previsto pelo § 2º do art. 835 do Código de Processo Civil.

§ 4º Após a aceitação da garantia pela PGM ou determinação judicial, o Procurador responsável pelo processo deverá alterar a situação das certidões de dívida ativa para a condição de “cobrança garantida”, indicando as informações relevantes no sistema da Dívida Ativa Municipal acerca da garantia ofertada.” (NR)

“Art. 5º.....

I - o valor afiançado deverá ser igual ou superior ao montante original do débito executado com os encargos, acréscimos legais e honorários advocatícios no percentual de dez por cento, com previsão expressa de atualização pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais inscritos e não inscritos em dívida ativa, na forma da legislação vigente, sem necessidade de aditivos ou endossos ao instrumento de fiança;

II - cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III - referência ao número da inscrição em dívida ativa, ao número da execução fiscal ou ao número do auto de infração que deu origem ao débito com a indicação do respectivo processo administrativo;

IV - vigência mínima de 5 (cinco) anos com cláusula de renovação automática sucessiva até a quitação integral do débito garantido;

V - cláusula de renúncia, por parte da instituição financeira, ao estipulado no inciso I do art. 838 do Código Civil;

VI - declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional, que altera e consolida as normas relativas à prestação de garantias por parte das instituições financeiras;

VII - cláusula de eleição de foro para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e a entidade credora, representada pela PGM, no foro da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, afastada cláusula compromissória de arbitragem;

VIII - endereço da fiadora e obrigatoriamente endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações no foro eleito, devendo constar tanto o endereço físico quanto o eletrônico na carta de fiança.

§5. O endereço eletrônico indicado deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência da garantia, sob pena de considerar-se válida a intimação enviada para o último e-mail informado.” (NR)

“Art. 6º.....

I - o valor segurado deverá ser igual ou superior ao montante original do débito executado com os encargos, acréscimos legais e honorários advocatícios no percentual de dez por cento, com previsão expressa de atualização pelos índices legais aplicáveis aos créditos municipais inscritos e não inscritos em dívida ativa, na forma da legislação vigente, sem necessidade de aditivos ou endossos à apólice;

II - manutenção da vigência do seguro, mesmo quando o tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, com base no § 1º do art. 16 da Circular nº 662, de 11 de abril de 2022, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que dispõe sobre o Seguro Garantia, e em renúncia aos termos do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências;

III - referência ao número da inscrição em dívida ativa ao número da execução fiscal ou ao número do auto de infração que deu origem ao débito com a indicação do respectivo processo administrativo;

IV - vigência mínima de 5 (cinco) anos com cláusula de renovação automática sucessiva até a quitação integral do débito garantido;

V - estabelecimento das situações caracterizadoras da ocorrência de sinistro nos termos dos arts. 9º e 9º -A;

VI - A apólice deverá conter obrigatoriamente o endereço físico da seguradora e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações no foro eleito. O endereço eletrônico indicado deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência da garantia, sob pena de considerar-se válida a comunicação enviada para o último e-mail informado.

VII - cláusula de eleição de foro para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição seguradora e a entidade segurada, representada pela PGM, no foro da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, afastada cláusula compromissória de arbitragem.

Parágrafo único. Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos.

Art. 7º

§ 3º A idoneidade da seguradora será verificada mediante apresentação de certidão da SUSEP, emitida em até 180 (cento e oitenta) dias, que ateste a regularidade da empresa seguradora.

§ 4º O Procurador deverá verificar a validade da apólice no sítio eletrônico da SUSEP, conforme endereço disponibilizado pela autarquia.

“Art. 9º Fica caracterizada, de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, a ocorrência de sinistro, gerando a obrigação de pagamento de indenização pela seguradora, o não pagamento pelo devedor, quando determinado pelo juiz, após o trânsito em julgado da decisão de mérito, ainda que parcial;

Parágrafo único - A caracterização do sinistro também se dará no caso de vencimento da apólice sem renovação ou substituição por nova garantia idônea.”

“Art. 10. Caracterizado o sinistro, a PGM notificará a seguradora ou instituição financeira para efetivar pagamento em 15 (quinze) dias, devendo a notificação ser acompanhada de:

I - documentação comprobatória da ocorrência do sinistro;

II - demonstrativo atualizado da dívida a ser paga;

III - comprovantes de intimação do tomador.

§ 1º Não havendo pagamento integral no prazo estabelecido, a PGM poderá:
I - incluir a seguradora ou instituição financeira como corresponsável nos débitos inscritos;

II - promover ou requerer a inclusão no polo passivo da execução fiscal;

III - adotar outras medidas de cobrança cabíveis;
IV - comunicar a inadimplência ao órgão de controle competente.”

Art. 2º A Resolução PGM nº 1.149, de 16 de março de 2023, fica acrescida dos seguintes artigos:

“**Art. 4º** -A. A fiança bancária e o seguro garantia poderão ser aceitos na via administrativa, mediante celebração de negócio jurídico processual, para débitos já inscritos em dívida ativa e não ajuizados, desde que atendidos os requisitos desta Resolução.

§ 1º A aceitação de garantia na via administrativa viabilizará a expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

§ 2º A garantia prestada na via administrativa deverá ser registrada no sistema de controle da Dívida Ativa Municipal.

§ 3º O tomador deverá protocolar, via portal carioca digital, o requerimento de aceitação de garantia acompanhado de toda a documentação exigida nesta Resolução.”

“**Art. 9º** -A. Configuram hipóteses de sinistro:

I - Não pagamento do débito garantido no prazo de 15 (quinze) dias após intimação, observado o disposto no art. 9º ;

II - Vencimento da apólice ou carta de fiança sem renovação ou substituição por nova garantia idônea;

III - Rescisão de parcelamento garantido por seguro ou fiança;

IV - Não apresentação de nova garantia após intimação da PGM, quando exigível.”

“**Art. 11-A.** As comunicações entre a Procuradoria-Geral do Município e as seguradoras ou instituições financeiras garantidoras serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se sistema próprio ou o e-mail informado na apólice ou instrumento de fiança.

Parágrafo único. A comunicação eletrônica terá a mesma eficácia da comunicação física.”

“**Art. 12** - A. A seguradora ou instituição financeira que não efetuar o pagamento devido no prazo legal será incluída em cadastro restritivo da PGM, ficando impedida de apresentar novas garantias pelo prazo de dois anos e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º A inclusão no cadastro restritivo será precedida de notificação da instituição para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias na forma do Art. 10-A.

§ 2º A exclusão do cadastro restritivo ocorrerá mediante comprovação do pagamento integral do débito em aberto.

§ 3º O cadastro restritivo será público e acessível no sítio eletrônico da PGM.”

Art. 3º As garantias aceitas antes da vigência desta Resolução permanecerão regidas pelas normas então vigentes até seu vencimento, sem prejuízo da aplicação das disposições mais favoráveis previstas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR

(*) Republicado por incorreções no D.O. 132 Págs. 42/43

**DESPACHO DO COORDENADOR DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO
E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - CAPRESC
EXPEDIENTE DE 26/09/2025**

Processo: PGM-PRO-2024/3685

APROVO o Termo de Referência de fls. 405/410 e **AUTORIZO** a contratação direta, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, da **BPGR TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ 00.885.818/0001-39**, para a assinatura da DOinet Brasil Dados Públicos 2025/2027, com fornecimento da ferramenta de acesso ao Banco de Dados e as buscas nos Diários Oficiais do Estado e Município do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, pelo valor de 73.412,08 (setenta e três mil e quatrocentos e doze reais e oito centavos), desde já autorizado o empenhamento da despesa.

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DESPACHO DO COORDENADOR DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO
E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - CAPRESC
EXPEDIENTE DE 30/09/2025**

PGM-PRO-2025/02138

APROVO o Termo de Referência de fls. 40/44 e **AUTORIZO** a dispensa eletrônica visando aquisição de 15 (quinze) bebedouros de coluna para galões de 20 litros para utilização nos andares da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no valor total estimado de R\$ 11.955,00 (onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

DECLARO que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

RESOLUÇÕES “P”, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Nº 063 - Exonerar, a pedido, com validade a partir de 1º de outubro de 2025, **FLÁVIA DA SILVA COLIN**, matrícula nº 90/902.402-7, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do GCS-7.

Nº 064 - Nomear, com validade a partir de 1º de outubro de 2025, **AMANDA DOS REIS BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do GCS-7, em vaga resultante da Resolução “P” nº 063, de 29 de setembro de 2025.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/09/2025**

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio

Processo nº 040/100706/2019 - Pablo de Almeida Silva, matrícula nº 40/902.046-2;
Processo nº 040/100978/2019 - Renata Teixeira Baptista, matrícula nº 40/901.658-5.

Autorizo

Reposicionamento de Classe - Lei nº 1.699/91

Processo nº 040/101.723/2021

Cargo Efetivo: Técnico de Controle Externo

NOME	MATRÍCULA	CLASSE	VALIDADE
SEBASTIAAN DE WIT BRITO PATERNOSTRO	40/902.043-9	A	30/09/2025

Autorizo